

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

Avenida Paraguaçu, 1043 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200, Ramal 217 – e-mail: obras@imbe.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Abertura de expediente para realização de procedimento licitatório visando a **contratação de empresa para a execução de obra de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica** pertencente a CEEE-Equatorial Energia, com fornecimento de material e mão de obra, no município de Imbé/RS. Conforme especificações constantes no projeto elétrico, memorial descritivo e pedido de compra nº 1918/2023.

1.2 Este documento destina-se a descrever os procedimentos, condições gerais, técnicas, métodos e instruir o processo licitatório, bem como complementar a documentação aprovada pela concessionária para a execução dos serviços. O critério de julgamento deverá ser do tipo **menor valor GLOBAL**.

1.3 Localização da obra: conforme projeto elétrico em anexo, a obra compreende o deslocamento da rede entre os postes P2-214482 e P67-218686, localizados na Av. Paraguaçu, entre a Rua Nova Brésia e Avenida Ipiranga. Coordenadas: lat. -29.9546240248914; long. -50.1316341374045.

1.4 Normas aplicáveis

NT.005 - Critérios de projetos de rede de distribuição

NT.006 - Padrão de estruturas de redes de distribuição 13.8kV

NT.008 - Padronização de materiais e equipamentos por tipo de ambiente

NT.016 - Compartilhamento de infraestrutura de redes de distribuição aérea

NT.022 - Padrão de estruturas redes de distribuição aérea de energia elétrica 23.1kV e 34.5kV

NT.023 - Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública

ABNT NBR 15688 – Redes de distribuição de energia elétrica com condutores nus

1.5 Descrição resumida do objeto a ser contratado.

Item	Código	Descrição	Vlr. máximo
1	39627	Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. – Descrição complementar: a obra compreende o deslocamento de 65 postes (retirada do poste existente e instalação de poste de concreto tronco cônico, junto ao novo alinhamento do passeio e deslocamento/reaproveitamento dos condutores, ferragens, subestações e demais equipamentos, conforme projeto elétrico.	R\$ 735.520,14

Nota 1 - consta no memorial descritivo aprovado pela concessionária o deslocamento de 73 postes, porém deve ser considerado o projeto elétrico aprovado que prevê o deslocamento de 65 postes.

1.6 A empresa CONTRATADA deverá, conforme necessidade, alinhar junto a CEEE-Equatorial Energia, toda a programação de desligamentos.

1.7 A empresa CONTRATADA deverá emitir ART/RRT de execução da obra após a assinatura do Contrato.

1.8 A empresa CONTRATADA ficará a cargo de solicitar a vistoria da concessionária após a conclusão da obra.

1.7 Os postes existentes deverão ser substituídos por postes de concreto tronco cônico, classe de agressividade CAA III, padrão CEEE-Equatorial, dimensionados conforme projeto em anexo. Fabricação, acabamento e tolerâncias, segundo ABNT NBR 8451.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

Avenida Paraguaçu, 1043 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200, Ramal 217 – e-mail: obras@imbe.rs.gov.br

1.8 Lista de postes e estruturas em anexo.

1.9 Deverão ser reaproveitados todos os condutores existentes.

1.10 A rede de média tensão existente é trifásica com tensão nominal de 13.8kV, composta por condutores 3#1/0CC e 3#2CC. Serão deslocados 267 metros de condutores 3#1/0CC e 2.452m de condutores 3#2CC. A rede secundária existente é composta por condutores 3#4(4)CC e 4#50MXI. Serão deslocados 1.037 metros de condutores 3#4(4)CC e 387,5 metros de condutores 4#50MXI.

1.11 Os ramais subterrâneos existentes, deverão ser deslocados para os postes novos a serem instalados. Deve ser previsto a instalação de caixa de passagem 600x600mm padrão concessionária, nos ramais subterrâneos.

1.12 Nenhum ponto de aterramento da rede secundária poderá ficar afastado mais de 100m de um aterramento. Deverão ser utilizadas hastes cobreadas de 2,4m, enterradas a 50cm no solo. Os aterramentos dos equipamentos devem ser realizados conforme norma da concessionária.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente licitação surge da necessidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS no deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica (lado leste) na Av. Paraguaçu, entre a Rua Nova Brésia e Avenida Ipiranga. A obra de deslocamento de rede permitirá o prosseguimento da obra de duplicação e pavimentação da Avenida Paraguaçu, tendo em vista que atualmente os postes existentes estão sobre o novo alinhamento da via pública.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos serviços serão atribuições da empresa CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

3.2 Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

3.3 Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

3.4 As providências e despesas para instalações provisórias necessárias à execução da obra serão de competência e responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Imbé, devendo a empresa CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a notificação, arcando com material e mão de obra desperdiçados.

3.6 É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o conhecimento e aplicação das normas de trabalho e segurança.

3.7 Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia da CONTRATANTE. Para tanto é necessário que a CONTRATADA peça a respectiva permissão por escrito.

3.8 Caso seja identificado que determinado serviço ou parte dele poderá colocar em risco os trabalhadores e/ou os transeuntes e usuários dos locais, a empresa CONTRATADA deverá paralisar a obra e informar o fato aos fiscais do contrato. O corpo técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Imbé em conjunto com a empresa CONTRATADA, deverá elaborar estratégia/plano de ação que ELIMINE o risco e a obra possa continuar com segurança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

Avenida Paraguaçu, 1043 – Imbé/RS – CEP 95.625-000

Fone/Fax: 3627-8200, Ramal 217 – e-mail: obras@imbe.rs.gov.br

3.9 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade de um Engenheiro ou Eletrotécnico, devidamente registrado em Conselho de Classe, com o devido recolhimento de ART ou TRT, específico dos serviços em questão.

3.10 Fica a cargo das empresas verificar as condições da rede de distribuição, através de visita técnica prévia no local do projeto. A necessidade de realização da visita técnica é motivada pelo fato de existirem situações peculiares para este tipo de serviço, onde são necessárias medidas especiais de proteção. Além disso, por se tratar de local com tráfego intenso de automóveis, para o correto dimensionamento da mão de obra e da logística de trabalho é interessante o conhecimento in loco das características do local.

3.11 As empresas interessadas em realizar a visita técnica, serão acompanhadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal, devendo ser agendada para até três (03) dias úteis antes da data prevista para a licitação, através do e-mail: dee.imbe@imbe.rs.gov.br. Ao final da visita técnica a empresa receberá um atestado comprovando a realização da visita técnica.

3.12 A realização da visita técnica é facultativa, porém as empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão encaminhar documento informando pleno conhecimento das características do local.

3.13 Todos os equipamentos, materiais e ferragens utilizadas deverão ser padrão para orla marítima.

3.14 O local da obra é de fácil acesso para veículos leves e pesados. O tipo de solo “A”. A via possui circulação intensa de pedestres ou veículos.

3.15 Todo material utilizado na obra deverá estar de acordo com os padrões da concessionária e normas da ABNT.

3.16 Será de uso obrigatório o uniforme completo com identificação da empresa e os equipamentos de proteção individual para eletricitistas de rede, conforme disposição das normas regulamentadoras NR 6, NR 10 e demais normas pertinentes, ficando a contratada responsável pela utilização, eximindo a CONTRATANTE de qualquer evento ocorrido pela omissão na utilização.

3.17 As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa a qual for adjudicada à obra ou serviço. A sinalização (diurna e noturna) e devidos desvios do trânsito, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada, inclusive se houver danos a terceiros por falha neste serviço. O trecho deverá estar perfeitamente sinalizado.

3.18 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos e proteções necessárias para execução dos serviços, conforme NR 12.

3.19 A omissão de qualquer procedimento neste documento, não exime a empresa CONTRATADA da obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas para a execução dos serviços.

3.20 A obra deve ser entregue em perfeito funcionamento, ou seja, a rede de distribuição não deverá apresentar nenhuma deficiência técnica.

3.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois números de telefone, sendo pelo menos um deles móvel e um e-mail viabilizando o contato entre as partes;

3.22 Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Imbé.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

Avenida Paraguaçu, 1043 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200, Ramal 217 – e-mail: obras@imbe.rs.gov.br

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1 Deverá ser apresentado Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao conselho competente;

4.1 Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Engenheiro da modalidade Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica) da empresa licitante junto ao conselho competente, onde figure a empresa licitante no quadro de responsabilidade técnica do(a) profissional;

4.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para fins de demonstração que a empresa já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto pretendido para contratação na presente licitação, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, sendo analisada a similaridade dos serviços.

4.3 Comprovação que a empresa licitante possui Responsável Técnico em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos, profissional, devidamente inscrito no conselho competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido para contratação na presente licitação.

4.4 Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente;

4.5 Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo conselho, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no conselho, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital.

5.2 A CONTRATADA, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à CONTRATANTE, que providenciará a medição, para emissão o parecer técnico e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

5.3 A gestão contrato e fiscalização dos serviços, serão realizados pelos seguintes servidores, indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Gestor do Contrato: Luiz Henrique Alves Pereira, Matrícula 14.626

Gestor Suplente: Alice Gonçalves Grassmann, Matrícula 16133

Fiscal do Contrato: Lucas Martins Wolker. Matrícula: 16.260

Fiscal do Contrato: Sinara da Silva Amaral. Matrícula: 16.336

Fiscal do Contrato: José Augusto Henkin, Matrícula 9.265

Fiscal do Contrato: Gian Martini Beloto. Matrícula: 13.829



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

Avenida Paraguaçu, 1043 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
Fone/Fax: 3627-8200, Ramal 217 – e-mail: obras@imbe.rs.gov.br

6. PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados, após a realização das medições das etapas pelos Fiscais do Contrato. Após as medições, será gerado um relatório de medição que deverá ser encaminhado a empresa, permitindo a emissão da Nota Fiscal do serviço realizado.

6.2 As medições serão realizadas mensalmente e devem estar de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no item 7, devendo ser solicitadas empresa, através de e-mail, até o décimo dia útil do mês subsequente da execução dos serviços.

6.3 Junto com as Notas Fiscais, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar:

- * Diário de obras atualizado;
- * CND's Estadual, Trabalhista e FGTS;
- * Relação de funcionários que estão trabalhando na obra;
- * Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) referente à lista de funcionários encaminhada.

6.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal (NF), motivada por incoerências e/ou divergências, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

6.4 Para efeitos de emissão da NF o CNPJ da Prefeitura Municipal de Imbé é nº 90.256.652/0001-84.

7. OCUPANTES – ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELEFONIA, TV, CFTV E FIBRA

7.1 Os ocupantes deverão ser deslocados para o novo poste pela empresa CONTRATADA, de forma provisória, sendo que a revisão e acabamento seja de responsabilidade das empresas ocupantes.

7.2 A empresa CONTRATADA deverá informar aos fiscais da Prefeitura Municipal, com antecedência de cinco (05) dias úteis, a necessidade de adequação da ocupação, para realização do contato com as empresas ocupantes, garantindo assim que o serviço seja realizado sem onerar o projeto.

7.3 A empresa CONTRATADA deverá reinstalar o conjunto de IP no poste novo, caso sejam necessário reparos ou adequações, a empresa CONTRATADA deverá informar aos fiscais da Prefeitura Municipal para a realização da adequação com mão de obra própria.

9. DOS PRAZOS

9.2 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão do Processo Licitatório, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9.3 O prazo para início das obras é de 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 O prazo estimado para a conclusão da obra é de 180 dias.

9.4 A garantia dos serviços terá um prazo máximo de cinco (05) anos, a contar da data de entrega definitiva da obra. A garantia compreende a adequação de serviços mal executados e substituição de equipamentos e materiais defeituosos (dentro do escopo do serviço realizado).

6.4 Cronograma físico-financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO 01	MEDIÇÃO 02	MEDIÇÃO 03	MEDIÇÃO 04	MEDIÇÃO 05	MEDIÇÃO 06	VALOR TOTAL ESTI- MADO
------	-----------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

Avenida Paraguaçu, 1043 – Imbé/RS – CEP 95.625-000

Fone/Fax: 3627-8200, Ramal 217 – e-mail: obras@imbe.rs.gov.br

1	Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. – Descrição complementar: a obra compreende o deslocamento de 65 postes (retirada do poste existente e instalação de poste de concreto tronco cônico, junto ao novo alinhamento do passeio e deslocamento/reaproveitamento dos condutores, ferragens, subestações e demais equipamentos, conforme projeto elétrico.	R\$ 127.167,76 8	R\$ 127.167,76 8	R\$ 127.167,768	R\$ 127.167,768	R\$ 127.167,768	R\$ 158.959,71	R\$ 794.798, 55
---	---	------------------------	------------------------	--------------------	--------------------	--------------------	-------------------	-----------------------

Percentual acumulado	16%	32%	48%	64%	80%	100,00%
Valor acumulado	R\$ 124.472,64	R\$ 254.335,53 6	R\$ 381.503,304	R\$ 508.671,072	R\$ 635.838,84	R\$ 794.798,55

6.4.1 A previsão de início das obras se dará em dezembro de 2023, conforme medições da tabela acima.

9. SERVIÇOS FINAIS

11.1 A obra deverá ser entregue em ótimo estado de limpeza e conservação, sem sobras de condutores e ferragens no chão.

11.2 Os materiais e equipamentos existentes (postes, cabos e demais ferragens retiradas) deverão ser descartados conforme orientação dos fiscais.

11.3 Todo o entulho, resíduos e eventuais sobras de obras deverão ser depositadas em local determinado pela Prefeitura Municipal.

Imbé, 31 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

